



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Branca Carneiro de Mendonça		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Branca Carneiro de Mendonça, INEP 23062126, no município de Caucaia, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 7974407/2012	PARECER Nº 0221/2013	APROVADO EM: 25.02.2013

I – RELATÓRIO

Wilton Linhares Teodoro, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Branca Carneiro de Mendonça, no município de Caucaia, por meio do processo nº 79744407/2012, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Praça da Matriz, nº 666, Bairro Centro, CEP: 61.000-000, no município de Caucaia, com Censo Escolar nº 23062126.

Responde pela direção o professor Wilton Linhares Teodoro, com especialização em Gestão da Educação Pública, Registro nº 15.240, e a secretária escolar, Maria de Fátima Rocha da Fonseca, Registro nº 4.800.

O corpo docente dessa Instituição é composto por 52 (cinquenta e dois) professores, sendo 26 (vinte e seis) habilitados e 26 (vinte e seis) autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 4.402 livros para um total de 1.585 alunos matriculados, revelando uma proporção de 2.77 livros por aluno.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro Bruno Lopes Falcão, CREA/CE nº 48922.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.



avlm/jaa

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0221/2013

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao reconhecimento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Branca Carneiro de Mendonça, no município de Caucaia, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2016, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de fevereiro de 2013.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE